

---

---

Helton Carlos Praia de Lima  
Helton José Barbosa Loureiro Praia  
Ailton Luiz dos Santos  
José Alcides Queiroz Lima  
Flávio Carvalho Cavalcante

# Democracia, Corrupção e Educação:

uma análise do vínculo da  
educação com a corrupção  
na democracia brasileira



**AYA EDITORA**

**2024**

---

---

**Helton Carlos Praia de Lima  
Helton José Barbosa Loureiro Praia  
Ailton Luiz dos Santos  
José Alcides Queiroz Lima  
Flávio Carvalho Cavalcante**

# **Democracia, Corrupção e Educação: uma análise do vínculo da educação com a corrupção na democracia brasileira**

**Ponta Grossa  
2024**

## **Direção Editorial**

Prof.º Dr. Adriano Mesquita Soares

## **Autores**

Helton Carlos Praia de Lima  
Helton José Barbosa Loureiro Praia  
Ailton Luiz dos Santos  
José Alcides Queiroz Lima  
Flávio Carvalho Cavalcante

## **Capa**

AYA Editora©

## **Revisão**

Os Autores

## **Executiva de Negócios**

Ana Lucia Ribeiro Soares

## **Produção Editorial**

AYA Editora©

## **Imagens de Capa**

br.freepik.com

## **Área do Conhecimento**

Ciências Sociais Aplicadas

# **Conselho Editorial**

Prof.º Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva  
*Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí*

Prof.º Dr. Aknaton Toczec Souza  
*Centro Universitário Santa Amélia*

Prof.ª Dr.ª Andréa Haddad Barbosa  
*Universidade Estadual de Londrina*

Prof.ª Dr.ª Andreia Antunes da Luz  
*Faculdade Sagrada Família*

Prof.º Dr. Argemiro Midonês Bastos  
*Instituto Federal do Amapá*

Prof.º Dr. Carlos López Noriega  
*Universidade São Judas Tadeu e Lab. Biomecatrônica - Poli - USP*

Prof.º Dr. Clécio Danilo Dias da Silva  
*Centro Universitário FACEX*

Prof.ª Dr.ª Daiane Maria de Genaro Chioli  
*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.ª Dr.ª Danyelle Andrade Mota  
*Universidade Federal de Sergipe*

Prof.ª Dr.ª Déborah Aparecida Souza dos Reis  
*Universidade do Estado de Minas Gerais*

Prof.ª Ma. Denise Pereira  
*Faculdade Sudoeste – FASU*

Prof.ª Dr.ª Eliana Leal Ferreira Hellvig  
*Universidade Federal do Paraná*

Prof.º Dr. Emerson Monteiro dos Santos  
*Universidade Federal do Amapá*

Prof.º Dr. Fabio José Antonio da Silva  
*Universidade Estadual de Londrina*

Prof.º Dr. Gilberto Zammar  
*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.ª Dr.ª Helenadja Santos Mota  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, IF Baiano - Campus Valença*

Prof.ª Dr.ª Heloísa Thaís Rodrigues de Souza  
*Universidade Federal de Sergipe*

Prof.ª Dr.ª Ingridi Vargas Bortolaso  
*Universidade de Santa Cruz do Sul*

Prof.ª Ma. Jaqueline Fonseca Rodrigues  
*Faculdade Sagrada Família*

Prof.ª Dr.ª Jéssyka Maria Nunes Galvão  
*Faculdade Santa Helena*

Prof.º Dr. João Luiz Kovaleski  
*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.º Dr. João Paulo Roberti Junior  
*Universidade Federal de Roraima*

Prof.º Me. Jorge Soistak  
*Faculdade Sagrada Família*

Prof.º Dr. José Enildo Elias Bezerra  
*Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Ubajara*

Prof.ª Dr.ª Karen Fernanda Bortoloti  
*Universidade Federal do Paraná*

Prof.ª Dr.ª Leozenir Mendes Betim  
*Faculdade Sagrada Família e Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais*

Prof.<sup>a</sup> Ma. Lucimara Glap  
*Faculdade Santana*

Prof.<sup>o</sup> Dr. Luiz Flávio Arreguy Maia-Filho  
*Universidade Federal Rural de Pernambuco*

Prof.<sup>o</sup> Me. Luiz Henrique Domingues  
*Universidade Norte do Paraná*

Prof.<sup>o</sup> Dr. Milson dos Santos Barbosa  
*Instituto de Tecnologia e Pesquisa, ITP*

Prof.<sup>o</sup> Dr. Myller Augusto Santos Gomes  
*Universidade Estadual do Centro-Oeste*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Pauline Balabuch  
*Faculdade Sagrada Família*

Prof.<sup>o</sup> Dr. Pedro Fauth Manhães Miranda  
*Universidade Estadual de Ponta Grossa*

Prof.<sup>o</sup> Dr. Rafael da Silva Fernandes  
*Universidade Federal Rural da Amazônia, Campus Parauapebas*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Regina Negri Pagani  
*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.<sup>o</sup> Dr. Ricardo dos Santos Pereira  
*Instituto Federal do Acre*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Rosângela de França Bail  
*Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais*

Prof.<sup>o</sup> Dr. Rudy de Barros Ahrens  
*Faculdade Sagrada Família*

Prof.<sup>o</sup> Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares  
*Universidade Federal do Piauí*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Silvia Aparecida Medeiros  
Rodrigues  
*Faculdade Sagrada Família*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Silvia Gaia  
*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sueli de Fátima de Oliveira Miranda  
Santos  
*Universidade Tecnológica Federal do Paraná*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Thaisa Rodrigues  
*Instituto Federal de Santa Catarina*

© 2024 - **AYA Editora** - O conteúdo deste Livro foi enviado pelos autores para publicação de acesso aberto, sob os termos e condições da Licença de Atribuição *Creative Commons* 4.0 Internacional (**CC BY 4.0**). Este livro, incluindo todas as ilustrações, informações e opiniões nele contidas, é resultado da criação intelectual exclusiva do autor. Os autores detêm total responsabilidade pelo conteúdo apresentado, o qual reflete única e inteiramente a sua perspectiva e interpretação pessoal. É importante salientar que o conteúdo deste livro não representa, necessariamente, a visão ou opinião da editora. A função da editora foi estritamente técnica, limitando-se ao serviço de diagramação e registro da obra, sem qualquer influência sobre o conteúdo apresentado ou opiniões expressas. Portanto, quaisquer questionamentos, interpretações ou inferências decorrentes do conteúdo deste livro, devem ser direcionados exclusivamente aos autores.

---

L7324 Lima, Helton Carlos Praia de

Democracia, corrupção e educação: uma análise do vínculo da educação com a corrupção na democracia brasileira [recurso eletrônico]. / Helton Carlos Praia de Lima...[et al]. -- Ponta Grossa: Aya, 2024. 50 p.

Inclui biografia

Inclui índice

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

ISBN: 978-65-5379-474-0

DOI: 10.47573/aya.5379.1.248

1. Democracia - Brasil. 2. Reforma administrativa – Brasil. 3. Educação. 4. Corrupção – Brasil. I. Lima, Helton Carlos Praia de. II. Praia, Helton José Barbosa Loureiro. III. Santos, Ailton Luiz dos. III. Lima, José Alcides Queiroz. IV. Carvalho, Flávio. V. Título

CDD: 321.8

---

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Bruna Cristina Bonini - CRB 9/1347

---

**International Scientific Journals Publicações  
de Periódicos e Editora LTDA**

**AYA Editora©**

**CNPJ:** 36.140.631/0001-53

**Fone:** +55 42 3086-3131

**WhatsApp:** +55 42 99906-0630

**E-mail:** contato@ayaeditora.com.br

**Site:** <https://ayaeditora.com.br>

**Endereço:** Rua João Rabello Coutinho, 557  
Ponta Grossa - Paraná - Brasil  
84.071-150

# Prefácio

---

A obra *Democracia, Corrupção e Educação: Uma Análise do Vínculo da Educação com a Corrupção na Democracia Brasileira* apresenta-se como uma contribuição essencial ao debate sobre os complexos desafios que permeiam a interseção entre gestão pública, corrupção e o papel emancipador da educação. Neste estudo, os desafios da corrupção são analisados sob a ótica da democracia e da educação, propondo um diálogo entre estes fundamentais pilares sociais.

Este livro ressalta a necessidade de transcender abordagens tradicionais, destacando a educação como uma ferramenta vital na formação de cidadãos mais conscientes e ativos no fortalecimento da democracia.

A análise profunda e o rigoroso embasamento teórico dos autores trazem à tona a intricada relação entre a educação e sua capacidade de influenciar positivamente na redução da corrupção e no fortalecimento dos alicerces democráticos. A obra propõe reflexões importantes sobre reformas estruturais abrangentes que incluem educação, administração e governança, enfatizando a importância da transparência e da ética.

Com base em minha experiência em gestão pública e previdência, posso afirmar que os desafios delineados neste livro são complexos, mas não intransponíveis. Requerem dedicação à ética, à transparência e, essencialmente, à educação como meio de transformação e avanço social.

Este livro é um convite à reflexão e ação para todos que se interessam pelo progresso da sociedade brasileira, sugerindo caminhos para uma nação mais justa e íntegra. "*Democracia, Corrupção e Educação*" é uma leitura indispensável para quem busca compreender e contribuir para o avanço da democracia e da educação em nosso país.

*Prof.º Dr. André Luiz Nunes Zogahib*

# SUMÁRIO

<b>PREFÁCIO.....</b>	<b>6</b>
<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>DESENVOLVIMENTO .....</b>	<b>14</b>
Breve abordagem sobre a democracia.....	14
A corrupção e a democracia .....	23
A educação e casos apontados em estudos científicos econômicos.....	28
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>37</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>40</b>
<b>SOBRE OS AUTORES.....</b>	<b>43</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO .....</b>	<b>46</b>

# Apresentação

---

Sejam bem vindos a esta nobre leitura. Somos Helton Carlos Praia de Lima, Helton José Barbosa Loureiro Praia, Ailton Luiz dos Santos e José Alcides Queiroz Lima, e temos a honra de compartilhar com vocês os resultados do nosso estudo intitulado Democracia, Corrupção e Educação: Uma Análise do Vínculo da Educação com a Corrupção na Democracia Brasileira. Esta pesquisa representa o culminar de nossos esforços conjuntos para investigar as interconexões entre a educação, a democracia e a corrupção, particularmente dentro do contexto brasileiro.

Vivemos em um mundo interconectado, onde as notícias circulam com uma rapidez impressionante, tornando-nos testemunhas de desafios globais, como a persistente questão da corrupção. No Brasil, a situação não é diferente, com casos de corrupção frequentemente ganhando destaque e provocando discussões sobre possíveis soluções para esse mal que assola nossa sociedade e democracia.

Nosso trabalho aborda a complexa relação entre educação e corrupção, sugerindo que, embora a educação por si só não seja capaz de eliminar a corrupção, quando aliada a outros fatores socioeconômicos, ela pode ter um papel significativo na redução dos índices de corrupção. Para chegar a essas conclusões, adotamos uma abordagem metodológica que combina análise crítica, empírica e revisão bibliográfica e documental abrangente, explorando as diversas facetas que envolvem a educação e a corrupção em nosso país.

Nosso objetivo com este estudo é provocar reflexões críticas sobre as políticas públicas necessárias para reforçar os princípios democráticos e combater eficazmente a corrupção. Descobrimos que reformas estruturais na administração pública, investimentos em educação de qualidade e a atuação ativa da sociedade civil na fiscalização dos atos governamentais são essenciais para avançarmos nessa direção.

É fundamental enfatizar que a educação, aliada a políticas públicas eficientes e a uma cultura de transparência e responsabilidade, é crucial para fortalecer os fundamentos democráticos e lutar contra a corrupção no Brasil. Nossos resultados apontam que a educação, combinada

com outros fatores, influencia na redução da corrupção, embora a burocracia institucional muitas vezes contribua para a perpetuação desse problema.

Com este estudo, gostaríamos de inspirar mudanças significativas, sublinhando a importância da educação não apenas como transmissora de conhecimento, mas como formadora de cidadãos éticos, informados e engajados, capazes de contribuir para uma democracia robusta e duradoura.

Concluimos esta apresentação convidando todos vocês a refletir sobre a importância de implementar as mudanças necessárias, investindo em educação e fortalecendo nossas estruturas democráticas, para assegurar um futuro em que a corrupção não encontre espaço em nossa sociedade.

Agradecemos sinceramente a atenção de todos e estamos abertos a perguntas e discussões sobre nosso estudo. Muito obrigado.

# Introdução

Neste produto acadêmico, destacar-se-á a importância da interação entre educação e democracia, especialmente no contexto brasileiro, onde a democracia, em constante evolução, ainda busca sua forma ideal. A democracia desde sua criação está em constante mutação, ainda não possui um conceito pronto e completo que possa caracterizá-la. Vem em permanente processo de transformação ao longo da história, onde a soberania popular passa a ter reconhecimento com a concepção de democracia participativa, com direito primordial à cidadania e respeito do poder público.

Embora a população encontre mais espaço para reivindicar as garantias constitucionais e legais dos entes públicos gestores da sociedade, há necessidade de se regular o comportamento individual da pessoa em favor da harmonia e paz social nas comunidades, sejam elas locais, regionais ou globalizadas. Esta característica demonstra que a democracia ainda não está edificada completamente.

Atualmente, no século XXI, a sociedade evolui na mesma proporção em que se dá o avanço tecnológico, com expansão de toda a ordem e em todas as áreas de interesse humano. Novas descobertas, novos costumes e comportamentos diferentes atingem o cidadão. O povo se torna mais heterogêneo e o ente público também procura mecanismo de interação, monitoramento e controle dos indivíduos em sociedade, em busca da ordem social.

Uma democracia onde os atos das pessoas são acompanhados por mecanismos de vigilância e controle de poder, espalhados por todos os lados por meio de ordem política de instituições de monitoramento público e privado, de características regional, nacional e internacional; tem como objetivo principal trazer informações para que o modelo de governo representativo partidário estabeleça as políticas públicas que melhor atendam aos anseios da coletividade, do mesmo modo que as entidades privadas possam prestar serviços de qualidade à população.

A evolução dos conceitos de democracia e a maneira como a sociedade interage

e/ou evolui nesse processo, justificam as várias modalidades. A exemplo da democracia representativa que exige uma compreensão mais aberta da Constituição de um país quanto mais pluralista for a sociedade, incentivando a possibilidade de interpretação da lei maior por todos, desde as instituições públicas, grupos privados e até os cidadãos, portanto, rejeitando a hipótese unilateral do exame restrito aos agentes jurídicos de uma sociedade fechada. Nesse sentido, procura-se democratizar o modo de interpretação das normas constitucionais e defender a inserção da sociedade na relação de intérpretes da Constituição.

É razoável que no Estado Democrático de Direito toda pessoa possa interpretar e aplicar as regras constitucionais, desde que as decisões considerem todos ou a maioria dos elementos formadores da opinião, a realidade social, suas possibilidades e necessidades.

Assim, considerando a teoria da Constituição aberta de Häberle, onde se contempla o pluralismo e a participação popular, a democracia participativa e a sociedade, tem-se que a Constituição Federal do Brasil de 1988 é também aberta, pois há a participação da sociedade direta e/ou indiretamente representados pelos direitos e deveres sociais, que apontam para uma democracia participativa. Nesse contexto, a Constituição brasileira incorpora os direitos sociais e oferece instrumentos à cidadania para exigir um Estado de justiça social, com base na dignidade da pessoa humana.

Dentre as garantias de participação e responsabilidade da sociedade brasileira, atribuídas pela Constituição de 1988, tem-se que a educação (art. 6º) é uma delas, pois possibilita direito a todos e dever do Estado e da família proporcioná-la, objetivando o desenvolvimento do indivíduo, a preparação para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

A importância positiva da educação é inquestionável para o desenvolvimento do indivíduo, da família e da nação. Nesse sentido, tem-se que a educação deve ter uma atenção especial e ser administrada com responsabilidade e com compromisso social, a fim de garantir o conhecimento, a cidadania e a democracia participativa das pessoas pertencentes à comunidade.

Todavia, a democracia do século XXI vem acompanhada de vários problemas que preocupam as sociedades contemporâneas em razão da incapacidade dos governos para sanar ou controlar os problemas, como falta de saneamento básico, saúde, segurança, transparência dos gestores públicos, educação, dentre outros, inclusive a corrupção, que se espalha por todos os países independente do regime político e da forma de governo adotada. Há registro antigo da sua existência como o mal que destrói governos e as sociedades. Nessa perspectiva, o Brasil não se encontra imune.

A história da corrupção atinge tanto o passado como o presente e se encontra enraizada em todos os países do globo terrestre. Refere-se a um dano que prejudica o desenvolvimento estrutural de qualquer país e ameaça a paz social, pois beneficia poucos em prejuízo moral e material da coletividade, vez que os recursos são desviados para interesse individual de uma minoria e de maneira ilícita, quando deveriam ser aplicados em favor do bem-estar das pessoas, proporcionando saúde, educação, segurança, qualidade de vida, entre outros mais, desse modo, prestigiando o bem social e não a ganância de poucos malfeitores.

Nesse contexto, toda vez que surge um caso de escândalo, em especial de instituições públicas no Brasil, os meios de comunicação retomam o discurso de que é imperioso investir em educação para diminuir os índices de desvirtuamento da conduta moral que destrói a sociedade. Todavia, não se conhece a possibilidade de o aumento dos indicadores da educação influir no aperfeiçoamento da consciência e controle das normas e assim diminuir os índices de corrupção brasileira.

Dito tudo isso, o problema discutirá a seguinte questão norteadora: Como a educação pode influenciar a redução da corrupção e fortalecer os princípios democráticos no Brasil, considerando os desafios contemporâneos enfrentados pela sociedade?

Dessa forma, o objetivo da presente pesquisa será o de entender a complexa relação entre educação e corrupção na democracia brasileira, analisando como a primeira pode atuar como um mecanismo eficaz no combate à segunda e contribuir para o aprimoramento da governança democrática.

A pesquisa se justifica uma vez que estudar a interconexão entre educação e corrupção é crucial para identificar estratégias que possam mitigar os efeitos danosos da corrupção e promover uma cultura de transparência e responsabilidade no âmbito público. Este estudo também busca contribuir para o debate sobre a importância da educação na formação de cidadãos conscientes e atuantes, capazes de exigir e sustentar um estado democrático de direito.

A metodologia utilizada nesta pesquisa foi uma abordagem analítica, empírica e crítica, fundamentada em uma extensa revisão bibliográfica e documental. Por meio desta abordagem qualitativa, procurou-se compreender as diversas dimensões e perspectivas que circundam a educação e a corrupção no Brasil, buscando evidenciar como o aprimoramento educacional pode influenciar positivamente na redução dos índices de corrupção e no fortalecimento da democracia.

Com isso, estrutura-se o artigo, primeiramente, com a demonstração de uma breve abordagem sobre a democracia, em seguida relata-se sobre o conceito de corrupção, na sequência, enuncia-se sobre a educação e os casos apontados em estudos científicos econômicos, relatando-se as conclusões e finalmente as referências.

# Desenvolvimento

Será apresentada uma análise prospectiva que articula a interseção entre democracia, educação e corrupção no contexto brasileiro, sob uma ótica futura. A investigação delineará o desenvolvimento potencial das modalidades democráticas, com especial atenção para o papel emergente das dinâmicas de vigilância cidadã e seu impacto previsível sobre a configuração sociopolítica do Brasil. Será explorada a persistência da corrupção enquanto desafio sistêmico global, com enfoque na instrumentalidade da educação como vetor essencial no fortalecimento de valores democráticos e na promoção de uma cidadania proativa, visando à mitigação da corrupção. Adicionalmente, este segmento contemplará uma avaliação dos fatores multifatoriais que poderão influenciar a incidência da corrupção, abrangendo variáveis econômicas, políticas, sociais e educacionais, evidenciando a complexidade inerente à sua contenção e a imperatividade de estratégias integradas e polifacéticas para sua efetiva redução no Brasil. Este exame prospectivo visa fornecer uma contribuição acadêmica ao discurso sobre as trajetórias futuras possíveis para a democracia brasileira na sua contínua batalha contra a corrupção, com base em uma análise rigorosa e fundamentada de tendências atuais.

## Breve abordagem sobre a democracia

Sobre a palavra democracia não se sabe quem foi o criador nem o lugar e a época onde se usou pela primeira vez. Nesse sentido, Keane (2010, p. 12-14) registra que “a democracia conserva seus segredos, com indicação do surgimento anos antes de Cristo e que não foi uma criação grega”. Seus conceitos iniciais foram no sentido do primeiro formato particularmente humano de governo, expressando a desnaturação do poder. Portanto, tinha o sentido de autogoverno entre iguais, o exercício legal de uma assembleia de pessoas cujo “poder para decidir as coisas não deveriam mais caber aos deuses, aos déspotas, aos mais informados, ou simplesmente não devia mais ser entregue aos outros”.

Registra, ainda, que “a democracia sofre mutações constantes desde a sua existência, fluindo pela democracia de assembleia, democracia representativa e, atualmente,

a democracia monitória”, essa última como instrumentos de vigilância e controle de instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, de âmbito regional, nacional e mundial, espalhados por todos os lados, visando transparência e controle da sociedade sobre os governos.

A democracia de assembleia surge na Grécia antiga, em Atenas, com a ideia de participação direta das pessoas nas decisões coletivas. Trata-se do exercício do poder diretamente pelo povo (dêmos), embora apenas os homens livres poderiam exercer o poder político de decisão, excluídas as demais parcelas da sociedade à época, como escravos, mulheres, estrangeiros e categorias sociais consideradas mais baixa. É como menciona Dahl (2001, p. 117): “Poderíamos dizer que o sistema político inventado pelos gregos era uma democracia primária, uma democracia de assembleia ou uma democracia de câmara de vereadores. Decididamente, eles não criaram a democracia representativa como hoje a entendemos.”.

Em relação à democracia representativa, Häberle (1997, p. 13) registra que “a sociedade democrática exige uma compreensão mais aberta da Constituição quanto mais pluralista for a sociedade”, pois sua interpretação cabe a todos, desde as instituições públicas, grupos privados e até os cidadãos, não sendo cabível que o exame seja restrito a determinado segmento de interpretações jurídicas de uma sociedade fechada, assim, procura democratizar o modo de interpretação das normas constitucionais e defende a inserção da sociedade na relação de intérpretes da Constituição.

Quanto à democracia monitória, propicia o engajamento proativo e contínuo de participação política da sociedade por meio de processos de representação de poder tanto na esfera pública com na iniciativa privada. É um fenômeno que vem aumentando consideravelmente entre os países democráticos. Sobre o assunto Keane (2010, p. 619) menciona:

O termo de som estranho democracia monitória é o mais exato para descrever a grande transformação que está ocorrendo em regiões como a Europa e em países tão diferentes como os Estados Unidos e a Índia, a Argentina e a Nova Zelândia. A democracia monitória é uma nova forma histórica de democracia, uma variedade de política ‘pós-parlamentar’ definida pelo crescimento rápido de muitos tipos diferentes de mecanismos extraparlamentares de escrutínio de poder. Esses corpos

monitórios enraízam-se nas áreas 'internas' do governo e da sociedade civil, bem como em cenários 'entre fronteiras' outrora controlados por impérios, estados e organizações empresariais. (...). O controle central das eleições, dos partidos políticos e dos parlamentos sobre as vidas dos cidadãos está enfraquecendo. A democracia está significando mais do que as eleições, embora nada menos. Dentro e fora de estados, monitores independentes de poder começam a ter efeitos tangíveis.

Essa espécie de democracia monitoria também serve para que o governo eduque o cidadão, divulgue seus atos e preste esclarecimento à sociedade, a exemplo do Conselho Tecnológico Dinamarquês (Teknologiradet)<sup>1</sup>, organismo de comunicação pública de redes de educação de adultos, para fornecer programas de consultoria e esclarecimentos aos cidadãos sobre assuntos diversos que vão desde alimento geneticamente modificado, passando pela pesquisa com nanotecnologia até experiência em laboratórios com animais.

De outro modo, Sartori (1987, p. 277) registra que “democracia é a contradição de autocracia, pois indica um sistema político que se identifica pela rejeição do poder personalizado de alguém sobre os cidadãos”. Dessa maneira, na democracia ninguém pode se autoproclamar governante com poder irrevogável, devendo o dirigente ser escolhido de forma livre e irrestrita por aqueles que serão governados.

Nesse contexto, das diversas formas de democracia Manin (2013, p. 115-127) chama a atenção para “a diferença entre a democracia de partido e a democracia de público”. A democracia de partido é um modo de governo representativo onde os partidos políticos são as unidades fundamentais da vida política. Assim, os partidos podem ser aceitos como sujeitos políticos necessários no funcionamento da democracia representativa. Revezam-se, portanto, no governo ou associam-se no poder conforme o resultado da eleição.

De outra forma, na democracia de público, os partidos políticos ainda são essenciais, todavia não são mais unidades definidas e possuidoras de identidade duradoura. Para os eleitores desvinculados dos partidos, eles se tornam apenas instrumento a ser empregado conforme as circunstâncias. Assim, o indivíduo participa das eleições dependendo do contexto e o apoio ao partido varia de acordo com as circunstâncias, bem como, a

<sup>1</sup> O Conselho Tecnológico Dinamarquês (Teknologiradet), criado em 1999, é um órgão público independente que presta assessoria ao Storting (poder legislativo unicameral) e ao governo sobre informações inovadoras e fundamentadas de novas tecnologias, oportunidades e desafios. Formado por 15 membros de especialistas, tomadores de decisão e outras pessoas interessadas, promovem debates público sobre desenvolvimento tecnológico e decidem quais os projetos serão implementados. É financiado pelo orçamento governamental do Ministério da Indústria e das Pescas, enquanto a supervisão administrativa é de responsabilidade do Conselho de Investigação da Noruega. TEKNOLOGIRADET. Teknologiradet er et uavhengig, offentlig organ som girrådt til Stortinget og regjeringen om nyteknologi. Aboutus, 7 set. 2016. Disponível em: <https://teknologiradet.no/om-oss/om-oss-post/>. Acesso em: 2 out. 2023.

participação do cidadão vai além do voto.

Registra, ainda, Manin (2013) que boa parte da teorização atual sobre a democracia se apoia na distinção entre democracia *schumpeteriana*<sup>2</sup> na qual o cidadão faz a escolha frequentemente entre as elites, mantendo-se quietos; e democracia participativa, em que decide as políticas em todos os momentos, entretanto, não exclui a democracia representativa, que não é nenhuma dessas formas. A democracia representativa foi mudada pela crescente participação política não eleitoral e não é incoerente com a participação direta do cidadão nesta tomada de decisão sobre a mesma matéria.

Dessa maneira, Constant (1985, p. 9-25) observa que “o perigo da liberdade antiga residia em que os indivíduos não se importassem com os direitos e garantias individuais, pois a preocupação maior era garantir a atuação no poder social”. De outro modo, “o perigo da liberdade moderna está em rejeitar o direito de participação do poder político, atraído pelo prazer de independência privada e na procura de interesses particulares”.

Desse jeito, deve-se atentar para os limites dos governos e para ações justas. O indivíduo tem a obrigação de aceitar as leis e o direito de escolher seus interesses e de participar da sociedade do qual é membro. Assim, o tempo atual pede ao governante mais respeito pelas regras, pelos interesses coletivos, pela independência dos indivíduos e por técnicas de solução pacífica de conflitos.

Nesse sentido, Bobbio (2015, p. 68) registra que “as regras da democracia inseriram técnicas de convivência para resolver conflitos sociais sem violência, sem derramamento de sangue”. Assim sendo, o opositor não é mais o inimigo que deve ser abatido, mas alguém que poderá ocupar o lugar no futuro. Ademais, tem-se a renovação da sociedade por meio do livre debate das ideias, de transformação da mentalidade e da maneira de viver. Então, somente a democracia oferece a criação e o avanço das revoluções silenciosas, da convivência fraterna, do destino comum e do futuro melhor para a sociedade.

Dessa forma, examinando o futuro da democracia Dahl (2012, p. 495-496) defende a

---

2 Para Joseph Schumpeter o “método democrático é um sistema institucional, para tomada de decisões políticas, onde o indivíduo tem o poder de decidir através da competição pelo voto”. Assim, “o povo tem opinião definida e racional e a manifesta pela escolha de representantes que, se encarregam de sua execução. A escolha dos representantes é secundária, em relação ao eleitorado ter a possibilidade de decidir sobre assuntos políticos.”. SCHUM-PETER, Joseph A. *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1961, p. 321.

opinião de que “o processo democrático é melhor de que qualquer outra forma de governo”, pois favorece a liberdade como nenhuma alternativa restante consegue oferecer, por ser solidária a outras formas de liberdades também, por ter liberdade de autodeterminação individual e coletiva, bem como, autonomia moral. Além do que, “motiva, igualmente, o desenvolvimento humano, capaz de exercer a autodeterminação, a autonomia moral e a responsabilidade pelas próprias preferências”. Por fim, é a maneira mais acertada, apesar das imperfeições, para que o indivíduo possa preservar e favorecer os interesses e bens que compartilham entre si.

Assim, a concepção de democracia presume a igualdade moral inerente à pessoa, a igualdade revelada no direito à autonomia própria de escolha de seus atos e vontade, como também, a igualdade política entre os indivíduos.

Nesse sentido, se a liberdade, o progresso pessoal e o avanço dos interesses compartilhados são boas intenções, e se os indivíduos têm os mesmos direitos e são iguais, significa dizer que as oportunidades devem ser distribuídas a todos igualmente, justificando-se ainda o processo democrático como meio de justiça distributiva.

## ***A democracia no Brasil***

Das formas de exercício de poder demonstrado pela história mundial, atualmente, a democracia é a mais praticada entre os países, possivelmente por produzir maior possibilidade de participação, de maneira direta e/ou indireta, da população nas decisões que influenciam o ordenamento jurídico das ações sociais, bem como os destinos que as nações devem escolher. Nesse sentido, Häberle (1997, p. 19-24) acredita que “uma ordem plural e democrática não deve se contentar apenas com a atividade jurisdicional, devendo levar em consideração todos os formadores de opinião, a realidade social, suas possibilidades e necessidades”.

Assim, considerando a teoria da Constituição aberta de Häberle, onde se contempla o pluralismo e a participação popular, a democracia participativa e a sociedade, tem-se que a Constituição Federal do Brasil de 1988 é aberta, pois a sociedade participa direta e

indiretamente por meio dos direitos e deveres sociais, que apontam para uma democracia participativa.

Após o período militar, a democracia no Brasil ganhou força sendo capaz de garantir a governabilidade e introduzir formas de participação progressista desde o advento da Constituição de 1988, apesar de suas imperfeições e oscilações. Nesse contexto, Silva (1999, p.124) esclarece que “a Constituição Brasileira incorpora os direitos sociais e oferece instrumentos à cidadania para exigir um Estado de justiça social, com base na dignidade da pessoa humana”.

Para Avritzer (2016, p. 125-128) “a democracia brasileira atualmente vive um impasse, com o desgaste do governo atual<sup>3</sup> em razão da perda de credibilidade causada por negociações próprias do sistema presidencialista de coalizão desde 2013”. O problema se agravou em 2015 quando o partido PMDB, atualmente Movimento Democrático Brasileiro (MPB), maior aliado do governo, se tornou independente, transformando o sistema mais instável ainda. A instabilidade se deu em razão da inabilidade da presidente e de componente estruturais, vinculada aos escândalos de corrupção onde se encontra o Partido dos Trabalhadores (PT) na tentativa de manter uma ampla coalizão política no Congresso Nacional, acompanhada pelo loteamento de cargos públicos comissionados, bem como, pelas manifestações públicas pedindo melhorias.

Aliado a esses fatos, à época do impeachment, houve indícios de corrupção dos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, como também de vários ministros do governo afastado e do governo interino Michel Temer. Tanto o Congresso Nacional como parte do Poder Executivo encontravam-se praticamente paralisados aguardando o desenrolar das denúncias e procurando soluções para a demissão de ministros.

No mesmo contexto, houve manifestações populares de rua que polarizaram a mobilização social no Brasil desde 2013, contra e a favor do governo, acentuando-se em 2015 com foco das manifestações contra o governo, o Congresso Nacional e a corrupção.

---

<sup>3</sup> A gestão de governo é composta pela presidente Dilma Vana Rousseff do Partido dos Trabalhadores (PT) que sofreu o impeachment em agosto de 2016, sendo destituída do cargo. Atualmente, o governante é o vice-presidente Michel Temer do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/> e <https://brasilecola.uol.com.br/>. Acesso em: 4 out. 2023.

Diante dos acontecimentos políticos conturbados, Avritzer (2016, p. 129-132) aponta “como remédio para o problema a criação de uma agenda progressista em relação à corrupção”. Registra, ainda, que nos mais de trinta anos de democracia brasileira desde a saída dos militares do poder, o Brasil construiu uma cultura democrática forte. A nova função do judiciário, o equilíbrio nas relações entre os poderes e os resultados produzidos pela democracia brasileira, com a estabilidade econômica e a redução da desigualdade social, fortalece essa visão.

Todavia, a democracia brasileira não se despreendeu da corrupção, dos privilégios de parte da classe média, da deficiência da educação, saúde, segurança e outros mais. Porém, existe espaço e possibilidade para o crescimento da classe média progressista fortalecer sua política de desenvolvimento da nação, manter o bom funcionamento das instituições, preservar uma cultura de tolerância e pluralidade de opiniões, ideias e iniciativas, como também, a manutenção da conduta democrática, visando à qualidade da democracia brasileira.

Assim, para Avritzer (2016, p. 129-132) a solução para a democracia brasileira é a criação de um grande pacto nacional entre as instituições políticas representadas pelos poderes executivo e legislativo, juntamente com o judiciário e ministério público, sobre a melhor forma de como sair da crise e afastar os atos de intolerância e de negativa de direitos que têm se evidenciado na sociedade, fazendo com que ela se fortaleça ainda mais na solução dos problemas mencionados.

Noutro contexto, Moraes (2012, p. 265-271) registra que “a Constituição Federal de 1988 deu início à fase democrática mais prolongada da história político-constitucional brasileira”, além de garantir o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça, como traços de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceito, “fixada na harmonia social e envolvida com a solução de controvérsia no âmbito nacional e internacional”.

De igual modo, a Constituição garantiu a soberania, a cidadania, a dignidade, da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, que foram construídos

como fundamentos do Estado Democrático de Direito. Assim, tem-se na Constituição brasileira que o poder tem origem no povo que se realiza por intermédio de seus representantes eleitos.

Nesse sentido, a Constituição preserva o interesse de realizar em conjunto a democracia representativa (prefeitos, governadores, presidente da República, vereador, deputados estaduais e federais e senadores) e a democracia participativa ou direta (art. 14). Tem-se que a participação não é somente legislativa, mas ocorre também na esfera administrativa (audiência pública – art. 58, § 2º, II; denúncias aos tribunais de contas – art. 74, § 2º; reclamação de prestação de serviços públicos – art. 37, § 3º, I a III; e outros mais) e na esfera judicial (ação popular – art. 5º, LXXIII; júri popular – art. 5º, XXXVIII; ação civil pública – art. 129, III; e outras mais).

Assim, a Constituição da República Federativa do Brasil optou pelo pluralismo (art. 1º, V) ao invés do autoritarismo burocrático, dando vez ao surgimento de diversas forças políticas, dentre elas, a democracia participativa que tem como elementos a iniciativa popular (art. 27, § 2º; art. 29.XIII; art. 61, *caput* e § 2º), o plebiscito e o referendo; todos disciplinados pela Lei 9.709, de 18 de novembro de 1998.

Desse modo, registra, ainda, Moraes (2012, p. 280-281) que “a partir dos anos 90 houve na América Latina o crescimento da procura da institucionalização das democracias políticas ou poliarquias, apesar das dificuldades”. Nesse sentido, relata que a democracia deve indicar mais uma exigência para que o regime seja considerado democrático: “que o presidencialismo de coalizão ou de outra natureza não permita governante vitalício ou quase perpétuo”. A Constituição do Brasil de 1988 foi a melhor de todas as épocas, apesar de inúmeras emendas e preserva os fundamentos conferidos pelo poder constituinte originário, pela conexão entre a democracia política, Estado do bem-estar e desenvolvimento, todos mantidos na Lei Maior.

Ao analisar a estabilidade e vicissitudes da Constituição econômica brasileira diante da ameaça neoliberal, Moraes (2012) registra que “os acontecimentos internacionais indicam para a precariedade do neoliberalismo em apontar para a insanidade de substituir a

racionalidade coletiva pelas leis da economia de mercado”. No Brasil a riqueza é a pluralidade e a diferença de grupos sociais, de interesses, de ideologias e de projetos; e a virtude é a realização constitucional de firmar os fundamentos para edificar uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e diminuir as desigualdades sociais e regionais; bem como, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de diferença. A Constituição de 1988 é dirigente, econômica e social, sendo capaz de contribuir para o desenvolvimento econômico, para uma sociedade de bem-estar e para a democracia política.

Entre as garantias de participação e responsabilidade da sociedade, atribuídas pela Constituição de 1988, tem-se que a educação (art. 6º) é uma delas, pois possibilita direito a todos e dever do Estado e da família proporcioná-la, objetivando o desenvolvimento do indivíduo, preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

A importância positiva da educação é inquestionável para o desenvolvimento do cidadão, da família e da nação. Assim, tem-se que a educação deve ser administrada com responsabilidade e com compromisso social, a fim de garantir a cidadania e a democracia participativa. É nesse sentido que Benevides (1996, p. 223-237) registra que “é indispensável a combinação entre a pedagogia política do indivíduo e a democracia participativa, melhor dizendo, educação para a democracia”.

Todavia, a democracia do século XXI não está livre das mazelas que as acompanha, com é o caso da corrupção, que se espalha por todos os países do mundo independente do regime político e da forma de governo adotada. Há registro antigo da sua existência como o mal que causa a governo e a sociedade. Nessa perspectiva, o Brasil não se encontra imune.

Para Ferreira Filho (2001, p. 213-218) “a corrupção não é um episódio passado e nem localizado, pois está presente em todos os tempos, lugares e culturas”. É um mal grave que abala a estrutura do Estado e ameaça a sociedade. A própria etimologia da palavra *corruptio*<sup>4</sup> registra ser a explosão do âmago de um fruto dado sua decomposição interna.

4 Do latim *corruptio* significa onis, deterioração, sedução, depravação. Deterioração física de uma substância ou de matéria orgânica, por apodrecimento

Nesse contexto, toda vez que surge um caso de escândalo das instituições públicas no Brasil os meios de comunicação retomam o discurso de que é imperioso investir em educação para diminuir os índices de desvirtuamento de conduta moral que destrói a sociedade. Todavia, não se conhece a possibilidade de o aumento dos indicadores da educação influir no aperfeiçoamento da consciência e controle das normas e assim diminuir os índices de corrupção brasileira.

Esta tabela visa facilitar a compreensão do desenvolvimento e inter-relação entre esses temas no contexto brasileiro e mundial, conforme discutido:

**Tabela 1- Democracia, Educação e Corrupção - Uma Perspectiva Analítica.**

<b>Tópico</b>	<b>Resumo</b>	<b>Referências Principais</b>
<b>Democracia</b>	A democracia é um conceito em constante evolução, que se originou antes de Cristo e não foi uma criação exclusiva da Grécia. Ela passou por várias formas: democracia de assembleia na Grécia Antiga, democracia representativa e, atualmente, a democracia monitória. Esta última forma enfatiza mecanismos de vigilância e controle sobre instituições públicas e privadas, promovendo transparência e engajamento cívico.	Keane (2010), Dahl (2001), Häberle (1997), Sartori (1987), Manin (2013), Constant (1985), Bobbio (2015), Dahl (2012)
<b>Educação</b>	A educação é vista como uma ferramenta essencial para o desenvolvimento do indivíduo, preparação para a cidadania e qualificação para o trabalho, contribuindo para a democracia participativa e combate à corrupção. Entretanto, a educação por si só não é suficiente para erradicar a corrupção, mas quando combinada com outros fatores socioeconômicos, pode influenciar significativamente na redução dos índices de corrupção.	Benevides (1996), Moraes (2012)
<b>Corrupção</b>	A corrupção é um problema global que afeta tanto países desenvolvidos quanto em desenvolvimento, prejudicando o desenvolvimento econômico, social e político. No Brasil, a corrupção é um desafio persistente que compromete a eficácia das instituições democráticas e a qualidade da democracia. A corrupção está associada a uma variedade de fatores, incluindo a falta de transparência, falhas no sistema educacional, e a necessidade de reformas institucionais e políticas para combater eficazmente este fenômeno.	Ferreira Filho (2001), Avritzer (2016), Moraes (2012)

Esta tabela 1do conteúdo discutido, destaca a inter-relação entre democracia, educação e corrupção, bem como as referências principais que sustentam cada tópico dentro do contexto brasileiro e global.

## A corrupção e a democracia

A corrupção é um acontecimento clássico que é encontrado em toda cultura do globo terrestre, com duração prolongada durante boa parte do tempo. É tida como um

defeito terrível que abala os fundamentos do Estado e assusta a sociedade, porque destrói qualquer estrutura. É um “câncer” de difícil “cura”.

Para Schwartzman (2007) “existe um entendimento geral de que há bastante corrupção na América Latina, que prejudica a atividade política, a econômica, as instituições públicas e privadas, até mesmo a harmonia social nos países da região”.

De outro modo, esclarece que “um sistema social coeso encontra sua legitimidade nas instituições públicas, que autoriza o governante a exercer seu mandato com autoridade, eficiência e o mínimo de imposição”. Assim, quando não existe a legitimidade da instituição pública o exercício da autoridade se dá pela violência, autoritarismo e corrupção, que busca restringir a liberdade de imprensa, a autonomia do judiciário e a participação livre das oposições.

Registra, ainda, que “até os anos 80 na América Latina prevaleciam os regimes autoritários com nível alto de corrupção”. Nos anos 90 surge a democratização, “transformando a corrupção em alguns regimes cleptocráticos que dificultam o andamento satisfatório das instituições, gerando novas formas de autoritarismo”. Assim, em termos gerais descreve que “a corrupção tem relação com valores e juízos morais, e está associada com o desenvolvimento econômico, sendo os países mais ricos com menores índices”. Todavia, a corrupção não é privativa dos países pobres, a exemplo de inúmeros escândalos em países desenvolvidos, e precisa ser combatida.

No entender de Ferreira Filho (2001, p. 213-218) “o combate à corrupção é difícil e frustrante, em razão das inúmeras formas e multiplicidade de modos como se expressa. Suas raízes estão no centro da alma humana e só existe ligada a fraqueza moral”. Provavelmente, na democracia contemporânea a corrupção é considerada uma ameaça mais grave que em outros regimes, pois a democracia se constrói em um modelo ideal em que se reclama a virtude do homem. Assim, a corrupção que deve ser combatida é aquela que compreende retribuição material.

Nesse sentido, conceituar corrupção não é tarefa fácil, pois depende de vários fatores como a cultura do povo, o tempo, o entendimento da situação e dos fatos, como

também vários outros motivos. Embora, é regra geral ser a corrupção um ato que requer uma retribuição, uma vantagem material ou não, da conduta indevida.

Um dos conceitos conhecido é o de Sandholtz e Koetzle (2000, p. 31-50) que enunciam “ser o uso impróprio de posição pública para obter proveito particular”. Certamente, refere-se a um conceito de corrupção pública, diferente do âmbito da iniciativa privada e da corrupção política (funcionamento de governos, legitimidade, uso da autoridade pública, e outros mais), apesar de estarem interligados.

Para Bobbio (1998, p. 293) “a corrupção, oriunda de um sistema estável ou em expansão e institucionalizado ou não, é um modo de influir nas decisões públicas que fere no íntimo o próprio sistema”. É o privilégio da influência reservado àqueles que possuem meios, principalmente financeiros, de exercê-lo, e conduz ao desgaste da legitimidade do sistema.

A literatura especializada reconhece os mais relevantes e comentados tipos de corrupção relativos ao poder econômico e poder político, não desmerecendo os demais. Assim tem-se a corrupção no processo eleitoral com uso do poder econômico, por exemplo; a corrupção no exercício do poder com a obtenção de presentes em troca de favores, a exemplo de inúmeras outras.

De outra forma, a penalidade contra ato de corrupção está compreendida na Constituição brasileira de 1988, como a perda ou suspensão de direitos políticos (art. 15, V), o abuso do poder econômico (art. 14, § 10); a improbidade administrativa de servidor público (art. 37, § 4º); e outros, inclusive constante das normas infralegal. Contudo, todo o aparato constitucional e legal não é capaz de frear a corrupção, que não é deficiência só do Brasil e sim um surto mundial.

Nesse sentido, Ferreira Filho (2001) registra que “o mais significativo na corrupção é o aspecto moral e individual do indivíduo e, principalmente o padrão moral da coletividade”. Todavia, o desenvolvimento moral, individual e coletivo, foge da ação da ciência jurídica, pois é questão de civilização, de religião, de educação e de outras formações do indivíduo. Assim, a complexidade que vem a ser a corrupção justifica a dificuldade de solução pelo

direito constitucional, limitando-se a definir normas de prevenção e correção do desvio de poder.

Desse modo, a solução para redução da corrupção está sempre associada a vários fatores e pontos de vista. Para os economistas a saída é consolidar a competição entre os mercados e redução da participação do Estado na atividade econômica. Para os juristas tem-se como importante os mecanismos de controle e efetivação das leis para que sejam exequíveis e obrigatórias. Os cientistas políticos entendem que a solução está na reforma das instituições políticas e eleitorais, devendo ser mais transparente e respeitar a vontade do eleitor. Tem-se, também, a corrente que enfatiza a importância dos valores e a formação moral do indivíduo.

Diante das considerações, Schwartzman (2007) registra que:

Para reduzir a corrupção devem-se considerar alguns aspectos, como: a) liberdade de imprensa e opinião; b) a reforma do Estado para que seja enxuto e eficiente, com serviço público profissional de qualidade e com legislação própria; c) reforma do sistema político-eleitoral, com fidelidade partidária, financiamento de campanha transparente, proporcionalidade equilibrada na representatividade do legislativo, dentre outras; d) reforma do judiciário a fim de reduzir a sensação de morosidade e impunidade; e) transparência e publicidade por meio da imprensa e organismos como a Transparência Internacional; f) pluralismo e fortalecimento da sociedade, com fomento do pluralismo de ideias e formas de participação mais transparente e informação, reduzindo o espaço para conluios; g) desenvolvimento da educação e das profissões para fortalecer os valores democráticos e a evolução do indivíduo para dificultar a corrupção.

Assim, esclarece que a batalha contra a corrupção precisa ser disputada nas mais diversas frentes, pois faz parte da transformação da sociedade pobre, desigual e dividida em sociedade onde predomine a igualdade de oportunidade, a democracia e a convergência dos interesses da maioria nos valores democráticos.

Nesse aspecto, sendo a educação mencionada como possível solução no combate a corrupção entre várias escolhas, poderia ela influenciar nos índices de corrupção de uma sociedade?

A problemática da corrupção e sua relação intrínseca com os princípios democráticos delineiam um desafio multidimensional que transcende as fronteiras geográficas e temporais,

manifestando-se como uma constante histórica que afeta sociedades em todo o mundo. Essa persistência da corrupção, apesar dos avanços democráticos, sugere a necessidade de uma abordagem multifacetada para compreender e mitigar seus efeitos deletérios sobre o tecido social, econômico e político das nações.

Neste contexto, a literatura especializada propõe que a corrupção, ao minar a legitimidade das instituições públicas, contribui para a erosão da confiança social no governo, incentivando práticas autoritárias e comprometendo o desenvolvimento sustentável. Assim, torna-se imperativo reconhecer a corrupção não apenas como um fenômeno legal ou econômico, mas como uma questão intrinsecamente ligada aos valores morais e éticos da sociedade.

A correlação entre corrupção e desenvolvimento econômico, observada em diversos estudos, sugere que a prosperidade econômica não é um antídoto garantido contra a corrupção. Em vez disso, países com instituições democráticas sólidas e sociedades civis ativas tendem a apresentar menores índices de corrupção. Isso reforça a ideia de que a democracia e a corrupção estão em uma relação de tensão constante, onde a primeira busca limitar o espaço para a segunda através da promoção da transparência, accountability e participação cidadã.

Dentro deste quadro analítico, a educação surge como um vetor fundamental na luta contra a corrupção, não apenas ao promover a formação de cidadãos informados e críticos, capazes de exercer vigilância sobre as ações governamentais, mas também ao inculcar valores éticos que fundamentam a vida em sociedade. A educação, portanto, não se limita a transmitir conhecimento, mas é um instrumento de formação moral que prepara o indivíduo para participar ativamente da vida pública, reconhecendo seus direitos e deveres enquanto cidadão.

Ao contemplar as propostas para a redução da corrupção apresentadas por Schwartzman (2007) e outros estudiosos, percebe-se uma ênfase na necessidade de reformas institucionais e no fortalecimento dos mecanismos de controle social. Estas medidas, embora essenciais, precisam ser acompanhadas de um compromisso inabalável

com a educação cívica, que ensina não apenas os mecanismos de funcionamento da democracia, mas também a importância da integridade, da justiça e do respeito mútuo.

Em suma, o combate à corrupção exige uma abordagem holística que integre políticas de transparência, reformas judiciais e políticas, junto ao fortalecimento da educação cívica. Somente através de uma estratégia que considere a complexidade e as múltiplas dimensões da corrupção, pode-se aspirar a uma sociedade mais justa, igualitária e verdadeiramente democrática. A educação, neste cenário, não é apenas um componente, mas um pilar fundamental na construção de uma cultura de integridade que sustenta as democracias resilientes e vibrantes.

## **A educação e casos apontados em estudos científicos econômicos**

No início do século XXI com avanço tecnológico tem-se notícia do que acontece no mundo inteiro quase que instantaneamente. Entre as notícias que vêm se tornando evidência tem-se a corrupção generalizada no mundo inteiro. No Brasil não é diferente, inúmeros casos de corrupção repercutem com desvio de verbas públicas, fraude em licitações, compra de votos em eleições, e outros mais, parecendo que o índice de corrupção aumentou.

Várias áreas do conhecimento tentam compreender o tema corrupção e apresentar soluções para os problemas. Assim, o direito, a economia, a filosofia, a ciência política, a sociologia, tentam explicar e apresentar soluções para diminuir a corrupção, todavia sem muito sucesso.

Nos estudos de Benevides (1996, p. 223-237) sobre cidadania ativa e soberania popular chega-se a conclusão de uma correlação entre democracia participativa e educação política do indivíduo, ou seja, “educação para a democracia”. Registra que no Brasil houve um período de diminuição dos direitos de cidadania e da atividade política durante o regime militar, na qual o mérito do indivíduo era a produção, distribuição e consumo de bens e serviços. Com a democratização do país e com o entendimento geral de que

não há desenvolvimento econômico sem o aperfeiçoamento social e político, a educação política se faz importante. Assim, a cidadania é um conceito em ampliação, todavia a ação política continua desvalorizada e o indivíduo é visto como mero contribuinte, consumidor e requerente de benefícios individuais ou corporativos.

Registra, ainda, que “não existe educação para a democracia, pois não há até o momento a universalização do ingresso de todos à escola para a formação de governados e governantes”. Nesse sentido, há necessidade de construção de valores republicanos, democráticos e para decidir a política em geral, pois em uma sociedade democrática ninguém nasce governado ou governante, todavia pode se tornar mais de uma vez durante o curso da vida. Assim, “são elementos indispensáveis para a educação e para a democracia: a formação intelectual e a informação; a educação moral; e a educação do comportamento”.

No mesmo entendimento, Zancanaro (1994, p. 160-161) registra que “a diminuição da corrupção passa pela educação para a cidadania, onde se deve efetivar o processo educativo capaz de reverter para melhor os valores morais que destrói as instituições e as consciências”. Portanto, deve-se formar a consciência do cidadão com valores de interesse individuais e coletivos, pois a corrupção nas instituições não é causa, mas efeito da incorporação e de antivalores sociais trazidos pelo indivíduo. Nesse sentido, o sistema patrimonial de governo manifesta-se incapaz de criar um modelo de relação social capaz de colocar a ação dos agentes públicos dentro dos limites racionais.

Na mesma linha de pensamento, para Garcia (2004, p. 206) “o combate à corrupção não é fruto de mera produção normativa, mas do resultado da consciência democrática e de participação popular continuada”, o que autoriza o controle permanente das instituições públicas, a redução da convivência e aos poucos a depuração das ideias daqueles que pretendem ascender ao poder. Assim, a corrupção pode ser diminuída.

De outro modo, a corrupção é estudada por várias áreas do conhecimento. O direito, a filosofia, a ciência política, a sociologia, a economia, buscam entender o fato e apresentar soluções para o problema. A ciência econômica trata o assunto corrupção basicamente como um problema de incentivos, aproveitando suas ferramentas teóricas e analíticas para

testar suas hipóteses e oferecer soluções para resolver o dilema.

O interesse pela pesquisa sobre corrupção nas ciências econômicas se iniciou no ano de 1990. Um dos primeiros a realizar pesquisa foi Mauro (1995, p. 681-712) que utilizou a avaliação *cross-section* para “avaliar o impacto da corrupção na taxa de crescimento econômico”. Na sequência, Tanzi e Davoodi (1998, p. 41-60) registraram “a atuação da corrupção relativa ao investimento público e crescimento”. Também, Al-Marhubi (2000, p. 199-202) examinou “o vínculo entre a corrupção e o índice inflacionário, por intermédio de indicadores de corrupção, registrando uma associação positiva entre a corrupção e o índice inflacionário”.

Outros trabalhos analisando as variáveis sociais como de Akçay (2006, p. 29-48) que registra estudo da relação da corrupção com o desenvolvimento humano em uma amostragem de 63 países revela que “países mais corruptos tendem a ter nível mais baixo e atraso no desenvolvimento humano”. Assim, a corrupção é responsável pelo baixo crescimento econômico, baixo investimento estrangeiro e doméstico, pela inflação alta, desvalorização da moeda, elevada desigualdade de renda e pobreza, menos receitas fiscais, alta taxa de mortalidade infantil, bem como, baixos gastos com saúde e principalmente com educação.

Nesse sentido, é fácil encontrar quem confie na tese do aumento do índice geral de educação como solução para grande parte dos problemas sociais e econômicos de uma sociedade, o mesmo valendo para a corrupção.

É comum se deparar com matérias veiculadas atribuindo à educação a saída para diminuir a corrupção. Como exemplo, a Universia (2005) aponta que “um dos caminhos para o fortalecimento da democracia é o investimento em educação para diminuir o espaço dos corruptos e corruptores”.

Todavia, não se conhece estudo científico capaz de constatar a assertiva. Nesse sentido, questiona-se: há relação da educação com a corrupção na democracia brasileira?

Dentre os argumentos em análise, a pesquisa de Carraro (2007) chama a atenção

por correlacionar a corrupção com educação, numa amostra de 104 países com dados do período de 1997 a 2005, registra que “a educação, por si só, não é capaz de diminuir o grau de corrupção de um país”. Todavia, a educação incentiva o *Rent Seeking*<sup>5</sup>, e que quanto maior a burocracia institucional maior a corrupção no país.

Para Mbaku (1992, p. 262) “*Rent Seeking* é um comportamento da corrupção burocrática ligado com a intervenção governamental na economia”. A intervenção cria receita que é capturada pela política. Assim, a receita de políticos e burocratas pode se originar de cobrança de atividades corruptas, como rendas ilegais, licenças, contratos, favorecimentos e outros mais.

Nesse sentido, Mauro (1998, p. 265) registra que “a ilegalidade da corrupção e o segredo do negócio atraem o serviço público a escolher bens e serviços de difícil controle e mensuração do valor, pois oferecem mais lucro na corrupção”. Assim, o processo de decisão pode tender a escolha de uma matriz orçamentária com recursos maiores para obras mais visíveis, como aeroportos, grandes construções, estradas, em desfavor dos menos aparentes e com pequeno interesse político, como manutenção, saneamento, inclusive gasto com educação, que parece não interessar ao *Rent Seeking*, em razão de não necessitar de materiais tecnológicos sofisticados que sejam fornecidos por oligopólios.

De outra forma, Dong (2013, p. 152-169) pesquisando as causas da corrupção na China descobriu que as províncias com maior combate a corrupção, maior escolaridade, com influência das universidades da igreja anglo-americanas, maior abertura, maior acesso aos meios de comunicação, com salários mais elevados dos servidores públicos e com maior representatividade das mulheres no legislativo “são menos corruptas”. Registrou, também que “a descentralização fiscal diminui a corrupção de forma significativa, bem como, identificou uma relação positiva entre a corrupção e o desenvolvimento econômico, que é impulsionada principalmente pela transição para uma economia de mercado”.

Em outra vertente, Mauro (1995, p. 681-712) ao analisar a relação entre a corrupção e o desenvolvimento econômico de países no período de 1971 a 1979 e 1980 a 1984 aponta

---

<sup>5</sup> *Rent-Seeking* significa a oferta de bens e serviços de empresas especializadas para solucionar ou reduzir problemas burocráticos entre a administração pública e iniciativa privada. Para Mbaku (1992, p. 248) envolve o gasto de recursos para obter e/ou manter posição de monopólio concedido pelo governo.

“um resultado negativo da corrupção com o investimento privado e com o crescimento econômico, mesmo para países com regras burocráticas atrasadas”. Atribui a dependência do crescimento econômico a fatores como poupança, avanço tecnológico, aplicação em educação ou capital humano. Conclui que “a corrupção repele os novos investimentos em razão da instabilidade política e institucional, que são considerados pelos investidores nacionais e internacionais na hora de decidir seus negócios”.

De outro modo, Habib e Zurawicki (2001, p. 687-700) ao examinarem a influência da corrupção no investimento estrangeiro e doméstico em 102 países no período de 1994 a 1998, concluíram “ser negativa a ação da corrupção, com reflexo mais forte sobre o investimento estrangeiro”. Entretanto, houve diminuição nos países com maior abertura internacional e estabilidade política.

Para Silva, Garcia e Bandeira (2001) ao investigarem a relação entre a corrupção e a riqueza dos países, adotando como hipóteses que a riqueza e o crescimento econômico estão ligados à poupança doméstica, à tecnologia incorporada e a um sistema educativo adequado, constataram que “a corrupção atinge negativamente a riqueza dos países e reduz a produtividade ou eficiência do capital”.

Em relação à prática de corrupção e a autonomia da imprensa, pesquisa de Brunetti e Weber (2001) registrou que “é inversamente proporcional, apontando que quanto maior a liberdade de imprensa maior a redução dos atos corruptos para grande parte dos países estudados”.

Em outro contexto, analisando a relação entre a educação e desenvolvimento econômico Barros e Mendonça (1997) registraram que “há um atraso no sistema educacional brasileiro que afeta o desenvolvimento econômico reduzindo as taxas de crescimento entre 15% a 30% do estimado”. Assim, a redução do índice de atraso educacional diminui o crescimento da população em 15%, a mortalidade em 20% e a atividade educacional futura melhora em 20% aproximadamente. Registram, ainda, que o resultado direto da educação sobre variáveis não econômicas é importante, pois revela que “investimento em educação tem considerável externalidade social, sendo o atraso na educação ainda mais desagradável para o desenvolvimento humano”.

Nesse sentido, Ahrend (2002) ao examinar o vínculo entre a corrupção, o capital humano e a capacidade de monitoramento da sociedade, registrou que “o impacto da educação de ensino médio e superior sobre a corrupção depende da capacidade da sociedade para fiscalizar os serviços públicos”. Se o controle é bem desenvolvido a educação diminui o índice de corrupção, se o controle é ruim pode levar ao aumento da corrupção. Registrou, ainda, uma forte evidência de que a falta de liberdade de imprensa leva a níveis mais altos de corrupção.

Em outra vertente, Cunha (1975) pesquisando sobre o índice educacional e o desenvolvimento social no Brasil aponta que a contradição entre a proposta de um governo de maioria e a dificuldade prática para a existência de um governo da maioria dos cidadãos, idealizada por Rousseau, “pode ser resolvida por meio da instituição da representação parlamentar, que é a maneira de se fazer presente no Estado”. Assim, a falta de um dos princípios da doutrina liberal: a propriedade, a igualdade, a liberdade, a democracia e o individualismo; reflete na inviabilidade dos demais. Entretanto, “a realização da doutrina liberal resultaria numa sociedade aberta, de igualdade de oportunidades”. Assim, “o papel atribuído pela doutrina liberal à educação escolar é no sentido de construção dessa sociedade”.

Quanto aos estudos sobre burocracia brasileira, Filgueiras e Aranha (2011) registram que “houve melhoria institucional na gestão pública brasileira com o aprimoramento da transparência ao público”. Assim, a corrupção hoje é mais transparente ao público, todavia não é punida e não permite um processo de responsabilização dos agentes públicos, influenciando negativamente a cultura política democrática e a legitimidade do Estado brasileiro. “Apesar do esforço das inovações gerenciais a corrupção continua como prática cotidiana refletindo negativamente a opinião pública”.

A razão é que “as inovações gerenciais não foram harmonizadas com inovações na posição e nas carreiras dos servidores da linha de frente da administração pública”. Com isso, “práticas de cobrança de propina e aceitação de suborno continuam como ações cotidianas nas organizações, as quais carecem de regras e procedimentos mais claros e universais”.

Nesse sentido, deve haver o reforço no valor do universalismo dos procedimentos e no aperfeiçoamento e treinamento dos servidores para poder se avançar nos padrões de gestão e aprimoramento dos serviços públicos, indispensável aos interesses privados. Assim a valorização dos servidores públicos contribui para a democratização e consolidação dos mecanismos de controle como fundamentais a uma visão republicana dos valores públicos.

A interface entre educação e corrupção emerge como um campo fértil para investigação acadêmica, implicando uma complexa teia de fatores econômicos, sociais e políticos. Esta seção visa aprofundar a compreensão do papel da educação no contexto de estudos científicos econômicos relacionados à corrupção, destacando-se o enfoque multidisciplinar necessário para abordar essa questão.

A corrupção, um fenômeno globalmente disseminado, manifesta-se de forma variada e persistente em diversos contextos sociopolíticos, refletindo uma falha intrínseca no tecido moral e institucional das sociedades. Seu impacto é amplamente reconhecido por debilitar os alicerces da justiça, equidade e eficiência, comprometendo assim o desenvolvimento sustentável e a governança democrática. Este panorama demanda uma análise crítica das estratégias voltadas para sua mitigação, entre as quais a educação se destaca como uma potencial ferramenta de transformação social.

A literatura econômica, a partir das contribuições pioneiras de pesquisadores como Mauro (1995) e Tanzi e Davoodi (1998), ilumina a relação entre corrupção e indicadores econômicos, evidenciando como a corrupção compromete o crescimento econômico, o investimento e a eficiência do setor público. Estudos subsequentes expandiram o escopo de análise, integrando dimensões como desenvolvimento humano e qualidade de vida, revelando um cenário onde a corrupção afeta negativamente o progresso social e econômico.

No cerne deste debate, a educação emerge como um vetor estratégico, tanto pela sua capacidade de fomentar o capital humano quanto por seu papel na formação cívica e ética dos indivíduos. A correlação entre níveis educacionais e incidência de corrupção sugere que a educação pode fortalecer a resistência social contra práticas corruptas, promovendo uma cultura de transparência e accountability. Entretanto, essa relação não é

linear nem determinística, sendo influenciada por variáveis contextuais como qualidade da governança, liberdade de imprensa e eficácia dos sistemas jurídicos e de controle social.

Dentro deste espectro, a pesquisa de Carraro (2007) destaca-se por questionar a eficácia isolada da educação como antídoto contra a corrupção, sugerindo uma visão mais matizada, onde fatores institucionais e de governança desempenham papéis cruciais. Isso reforça a ideia de que a luta contra a corrupção exige uma abordagem integrada, envolvendo reformas políticas, econômicas e educacionais, orientadas para o fortalecimento da democracia e do tecido social.

A educação, ao promover o desenvolvimento de competências críticas e éticas, prepara os cidadãos para participar ativamente na vida pública e fiscalizar as ações do Estado, contribuindo para uma cultura política mais transparente e inclusiva. Além disso, a educação pode desempenhar um papel crucial na quebra do ciclo de corrupção, ao educar as futuras gerações sobre os valores da integridade, justiça e responsabilidade cívica.

Contudo, para que a educação atue efetivamente como um mecanismo de prevenção e combate à corrupção, é imprescindível que sejam adotadas políticas educacionais que vão além do ensino formal, englobando a educação para a cidadania, o fomento ao pensamento crítico e o engajamento com questões de relevância pública. Isso implica em uma visão de educação que transcenda a mera transmissão de conhecimentos, abarcando a formação integral do indivíduo como agente de mudança social.

Em síntese, o desafio de mitigar a corrupção através da educação requer uma abordagem holística, que reconheça a complexidade e interconectividade dos fatores envolvidos. Uma estratégia eficaz nesse sentido deve contemplar tanto a reforma das estruturas institucionais quanto a promoção de valores éticos e democráticos, assegurando que a educação cumpra seu potencial como força propulsora de uma sociedade mais justa, equitativa e livre de corrupção.

A intersecção entre educação e corrupção representa um campo de estudo vital, cujo entendimento requer uma abordagem multidisciplinar, abrangendo direito, economia, ciências políticas, sociologia, e filosofia. Embora exista um consenso sobre o papel

potencialmente transformador da educação na promoção de uma sociedade mais justa e menos corrupta, as pesquisas indicam que a relação entre educação e corrupção é complexa e mediada por uma série de fatores institucionais e sociais. A tabela a seguir resume as principais descobertas de estudos científicos e econômicos sobre o impacto da educação na corrupção, oferecendo uma visão geral das diferentes perspectivas e evidências disponíveis.

**Tabela 2 - Impacto da Educação na Corrupção: Uma Análise Científica e Econômica.**

Área de Conhecimento	Principais Descobertas	Impacto na Corrupção	Referências Principais
Direito, Economia, Filosofia, Ciência Política, Sociologia	Diversas tentativas de entender e apresentar soluções para a corrupção, sem um sucesso definitivo.	Varia amplamente dependendo da abordagem específica.	Benevides (1996), Zancanaro (1994), Garcia (2004)
Ciências Econômicas	A corrupção afeta negativamente o desenvolvimento econômico, o investimento e a eficiência do setor público. A educação pode ter um papel na redução da corrupção, mas não é uma solução isolada.	Corrupção diminui com melhorias na educação, governança e transparência.	Mauro (1995), Tanzi e Davoodi (1998), Akçay (2006)
Educação para a Democracia	A necessidade de uma educação que fomente valores republicanos, democráticos e participativos para fortalecer a cidadania ativa.	Educação pode promover resistência social contra a corrupção.	Benevides (1996), Zancanaro (1994)
Estudos Científicos e Econômicos	Relação complexa entre educação e corrupção, influenciada por fatores como a qualidade da governança e a eficácia dos sistemas de controle.	Educação por si só não é suficiente para diminuir a corrupção; fatores institucionais e de governança são cruciais.	Carraro (2007), Dong (2013), Mauro (1995)
Investimento em Educação	Investir em educação é visto como um meio para fortalecer a democracia e reduzir o espaço para corruptos.	A relação entre educação e redução da corrupção depende da eficácia dos mecanismos de controle social e institucional.	Universia (2005), Ahrend (2002), Cunha (1975)

Esta tabela 2 sintetiza o impacto da educação na corrupção conforme discutido nos estudos e análises apresentados, destacando as áreas de conhecimento envolvidas, as principais descobertas, o impacto esperado na corrupção e as referências principais que suportam cada conclusão. Essa abordagem multidisciplinar destaca a complexidade do problema da corrupção e a necessidade de uma solução integrada que combine educação, reformas institucionais e políticas, e a promoção de valores democráticos e éticos.

# Considerações Finais

A corrupção é um grande problema que abala os fundamentos de qualquer país do mundo, não importando se é democrático ou não. Em índices altos lesam e impedem o desenvolvimento econômico e social. Toda vez que surge um caso de escândalo de corrupção no Brasil os meios de comunicação retomam o discurso de que é imperioso investir em educação para diminuir os índices de desvirtuamento de conduta moral que destrói a sociedade. Todavia, não se conhece a possibilidade de a educação influir no aperfeiçoamento da consciência e controle das normas legais e reduzir os índices de corrupção brasileira. Nesse sentido, surgiu o interesse em analisar qual o vínculo da corrupção com a educação na democracia do Brasil.

A ideia de que a educação, por si só, é fator de redução da corrupção não ficou claramente comprovada na pesquisa, tanto no cenário nacional como no internacional, em razão de vários fatores, como a maneira de governar, os costumes diferenciados, a ética e moral, adotados entre as várias regiões e diferentes em suas organizações estruturais. Entretanto quando a educação é associada a outro fator socioeconômico ou não, influência para a redução dos índices de corrupção.

Com exemplo, tem-se a China comunista que registrou menos corrupção nas províncias com maior índice escolar, maior abertura, maior acesso aos meios de comunicação, com salários dignos aos servidores públicos e com maior representação feminina no legislativo. Entretanto, apontou uma relação positiva entre a corrupção e o desenvolvimento econômico, impulsionada principalmente pela transição para uma economia de mercado.

Nesse sentido, parece que a democracia monitória idealizada por Keane (2010) transcende a barreira da China comunista e demonstra ser plenamente aplicável, onde os instrumentos de vigilância e controle de poder pela sociedade colaboram para a educação do povo em todos os sentidos e para o desenvolvimento econômico e social, apesar de não ser um país fundado na base da democracia, como também, contempla a teoria da Constituição aberta de Häberle (1997), onde se prestigia o pluralismo e a participação popular, a sociedade e a democracia participativa, mesmo que de forma indireta.

Apesar de a Constituição brasileira incorporar os direitos sociais, oferecer instrumentos para o exercício da cidadania e exigir um Estado de justiça social, com base na dignidade da pessoa humana, relevando a importância da educação para o desenvolvimento do indivíduo, da família e da nação, a fim de garantir cidadania ativa, educação política e democracia participativa, tem-se que o Brasil não está livre da corrupção, apesar da defesa de Dahl (2012) em afirmar que democracia é melhor que qualquer outra forma de governança e Benevides (1996) lembra ser fundamental a educação para a democracia.

Assim, Bobbio (2015) complementa registrando que a democracia inseriu técnicas de convivência para solução de conflitos sociais sem violência e derramamento de sangue, bem como a renovação da sociedade pelo livre debate das ideias, de transformação da mentalidade e da maneira de viver. Desse modo, somente a democracia permite a constituição e o crescimento das revoluções silenciosas, da convivência fraterna, do destino comum e do futuro melhor para a sociedade.

Outros resultados encontrados vale a pena mencionar. Tem-se que o impacto da educação de ensino médio e superior sobre atitudes corruptas depende da capacidade da sociedade para controlar os serviços públicos. Se forem bem controlados a educação contribui para a diminuição do índice de corrupção. Outro fator importante é liberdade de imprensa que ajuda no controle dos serviços públicos e dificulta os atos indesejados.

Por outro lado, o crescimento econômico depende de fatores como poupança, avanço tecnológico, aplicação em educação ou capital humano, que necessitam de investimentos. Todavia, a corrupção afasta novos investimentos internos e externos em virtude da instabilidade política e institucional, reduzindo a riqueza, a produtividade ou a eficiência do capital, mesmo para países com regras burocráticas atrasadas.

No plano nacional brasileiro a corrupção também atinge o sistema educacional que afeta o desenvolvimento econômico e reduz as taxas de crescimento. Assim, o resultado direto da educação sobre variáveis não econômicas é importante, pois revela que investimento em educação tem considerável externalidade social, sendo o atraso na educação ainda mais desagradável para o desenvolvimento humano. Dessa forma, a parte

conferida pela doutrina liberal à educação é no sentido da construção de uma sociedade justa e igual.

Nesse contexto, quanto mais instruído o indivíduo, melhor a possibilidade de exercer a democracia em sua plenitude, fiscalizando de maneira adequada os atos dos governantes, cobrando a redução dos prazos e melhor qualidade dos serviços públicos administrativos e judiciais, como isso, diminuir as oportunidades de corrupção.

Assim, reformas estruturais na administração brasileira no sentido de reduzir as travas da burocracia e o processo administrativo e judicial são favoráveis para reduzir a corrupção no país. Modificações que deem celeridade ao serviço público, sem a imposição de burocracia reduziriam a corrupção, incentivando a atividade educacional de melhor nível para outros setores da atividade produtiva e não para a improdutividade e corrupção.

Vale lembrar a importância de se padronizar e universalizar os procedimentos públicos, acompanhados do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, inclusive de comportamentos éticos, no sentido de se oferecer gestão pública eficiente, prestativa e satisfatória no atendimento do setor privado, com isso, contribuir para a democratização e consolidação dos mecanismos de controle dos valores públicos.

# Referências

AHREND, Rudiger. **Press freedom, human capital and corruption**. DELTA workingpaper, n. 2002-11, 2002. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 8 jul. 2016.

AKÇAY, S. **Corruption and Human Development**. Cato Journal, v. 26, n. 1, p.29-48, 2006. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 8 jul. 2023.

AL-MARHUBI, F. **Corruption and Inflation**. EconomicsLetter, v. 66, p. 199-202, 2000.

AVRITZER, Leonardo. **Impasses da democracia no Brasil**. 1 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BARROS, Ricardo Paes de; MENDONÇA, Rosane. **Investimentos em educação e desenvolvimento econômico**. 1997. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 8 jul. 2023.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **Educação para a democracia**. Lua Nova: Revista de cultura e política, n. 38, p. 223-237, 1996.

BOBBIO, Norberto, 1909 - **Dicionário de política** / Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino; trad. Carmen C, Varriale et ai.; coord. trad. João Ferreira; rev. geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacaís. - Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1ª ed., 1998. Vol. 1: 674 p. (total: 1.330 p.). Vários Colaboradores. Obra em 2v.

\_\_\_\_\_, Norberto; **O futuro da democracia** / Norberto Bobbio; tradução de Marco Aurélio Nogueira, - 13 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

BRUNETTI, Aymoand WEBER, Beatrice. **A Free Press is Bad News for Corruption**. Journal of Public Economics, n.1, 2001.

CARRARO, André; DAMÉ, Otávio Menezes. **Educação e Corrupção: A busca de uma evidência empírica**. Berkeley Program in Law & Economics, 2007. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 8 jul. 2023.

CONSTANT, Benjamin. **Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos**. Filosofia política, v. 2, p. 9-25, 1985. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 6 jul. 2023.

CUNHA, Luís Antonio. **Educação e desenvolvimento social**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1975. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 8 jul. 2023.

DAHL, Robert A. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_, Robert A. **A democracia e seus críticos**; tradução Patrícia de Freitas Ribeiro; revisão da tradução Aníbal Mari. - São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.

DONG, Bin; TORGLER, Benno. **Causes of corruption: Evidence from China**. China Economic Review, v. 26, p. 152-169, 2013. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 8 jul. 2023.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Corrupção e democracia**. Revista de Direito Administrativo, v. 226, p. 213-218, 2001.

FILGUEIRAS, Fernando; ARANHA, Ana Luiza Melo. **Controle da corrupção e burocracia da linha de frente: regras, discricionariedade e reformas no Brasil**. Revista Dados, v. 54, n. 1, 2011. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 8 jul. 2023.

GARCIA, Emerson. **A corrupção**. Uma visão Jurídico-sociológica. In Revista da EMERJ. Rio de Janeiro, v. 7, n. 26, 2004. Disponível em: <http://www.emerj.tjrj.jus.br/>. Acesso em: 7 jul. 2023.

HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica constitucional**: a sociedade aberta dos intérpretes da Constituição: contribuição para a interpretação pluralista e “procedimental” da Constituição. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1997.

HABIB, M and ZURAWICKI, L. **County-level Investments and yhe Effect os Corruption** – Some Empirical Evidence. International Business Review, v. 10, p. 687-700, 2001.

KEANE, John. **Vida e morte da democracia**/John Keane; [tradução Clara Colloto]. - São Paulo: Edições 70, 2010.

MANIN, Bernard. **A democracia do público reconsiderada**. Novos Estudos-CEBRAP, n. 97, p. 115-127, 2013. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 6 jul. 2023.

MAURO, Paolo. **Corruption and Growth**. Quarterly Journal of Economics, p. 681-712, agosto 1995. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 7 jul. 2023.

MAURO, Paolo. **Corruption and the composition of government expenditure**. Journal of Public Economics, v. 69, n. 2, p. 263-279, 1998. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 7 jul. 2023.

MBAKU, J. M. **Bureaucratic Corruption as Rent-Seeking Behaviour**. In Wissler, A., Konjunkturpolitik: Zeitschrift für angewandte Wirtschaftsforschung, v.38, Berlin: Duncker & Humblot, 1992. p.247-265.

MORAES, Filomeno. **A problemática dos Direitos Humanos Fundamentais na América Latina e na Europa** – desafios materiais e eficaciais / Org. Narciso Leandro Xavier Baez – Joaçaba: Ed. UNOESC, 2012.

\_\_\_\_\_, Filomeno. **Estabilidade e vicissitudes da “Constituição econômica” brasileira diante da ameaça neoliberal**, 2012. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 7 jul. 2023.

TEKNOLOGIRADET. **Teknologirådet er et uavhengig, offentlig organ som gir råd til Stortinget og regjeringen om nyteknologi**. Aboutus, 7 set. 2016. Disponível em: <https://teknologiradet.no/om-oss/om-oss-post/>. Acesso em: 2 out. 2023.

SANDHOLTZ, W. e W. KOETZLE. **Accounting for Corruption**: Economic Structure, Democracy, and Trade. International Studies Quarterly, v.44, n.1, Mar., p.31-50. 2000.

SARTORI, Giovanni. **A teoria da democracia revisitada**. São Paulo: Ática, 1987.

SILVA, José Afonso. **Curso de direito constitucional positivo**. 16. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

SILVA, M., GARCIA, F. e BANDEIRA, A. C. **Evidências acerca dos efeitos da corrupção sobre a produtividade de fatores e a renda agregada**. EAESP/FVG-SP, Textos para discussão, 2001

SCHWARTZMAN, Simon. **Coesão social, democracia e corrupção**. São Paulo: Instituto Fernando Henrique Cardoso–CEPLAN, 2007. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 6 jul. 2023.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1961.

TANZI, Vito; DAVOODI, Hamid. **Corruption, public investment, and growth**. In: The Welfare State, Public Investment, and Growth. Springer Japan, 1998. p. 41-60.

UNIVERSIA. **Educação e Corrupção**. 28 jul. 2005. Disponível em: <http://noticias.universia.com.br/destaque/noticia/2005/07/28/469256/educacao-e-corrupo.html>. Acesso em: 8 jul. 2016.

ZANCANARO, Antonio Frederico. **A corrupção político-administrativa no Brasil**. São Paulo: Editora Acadêmica, 1994.

## Sobre os Autores

### **Helton Carlos Praia de Lima**

Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza -UNIFOR. Mestre em Contabilidade e Controladoria pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM. Mestrando Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT - UEA 2021). Pós-graduado em Direito do Trabalho e Previdenciário pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas - CIESA. Graduado em Direito. Graduado em Ciências Contábeis. Graduado em Tecnologia Eletrônica pela Universidade do Estado do Amazonas - UTAM / UEA e Graduado em Licenciatura em Física - UFAM. Docente Permanente do Mestrado em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas - PPGSP/UEA). Professor de Direito da Graduação e Pós-Graduação. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (aposentado). Membro da Academia de Letras, Ciências e Culturas da Amazônia - ALCAMA - 2022/2 - Cadeira 186. Advogado.

### **Helton José Barbosa loureiro Praia**

Mestre em Direito Constitucional UNIVALI 2023. Mestrando em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia - PROFNIT/UEA 2021. Pós-Graduação em Direito Público Uniamérica 2020. Graduação em Direito pela Universidade do Estado do Amazonas 2019. Graduação em Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas pela Universidade Paulista. Advogado.

---

## **Ailton Luiz dos Santos**

Doutorando em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia na Universidade Federal do Amazonas, UFAM, Brasil. Mestre em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela UEA – Universidade do Estado do Amazonas. Especialista em Gestão Pública aplicada à Segurança pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade FOCUS. Especialista em Segurança Pública e Direito Penitenciário pela Faculdade de Educação, de Tecnologia e Administração – FETAC. Especialista em Ciências Jurídicas pela Universidade Cidade de São Paulo - UNICID. Especialista em Direito Penal e Processo Penal pela Universidade Candido Mendes - UCAM. Possui graduação em Segurança Pública pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA. Bacharel em Direito pela Universidade Cidade de São Paulo - UNICID. Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Possui experiência na área de Direito, na fiscalização e gestão de contratos públicos, com ênfase em Segurança Pública. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6428-8590>.

## **José Alcides Queiroz Lima**

Mestre em Engenharia Civil em Materiais Regionais e não Convencionais Aplicados a Estruturas e Pavimentos pela UFAM Universidade Federal do Amazonas. Especialista em Engenharia de Bioprocessos pela Faculdade Unyleya e em Engenharia de Estruturas de Concreto e Fundações pela UNICID Universidade Cidade de São Paulo. Graduado em Engenharia Civil pela ULBRA Centro Universitário Luterano de Manaus e em Engenharia Civil Operacional pela UTAM Centro de Tecnologia da Amazônia. <https://orcid.org/0000-0002-4881-0702>

---

## **Flávio Carvalho Cavalcante**

Mestrando em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Especialista em Gestão Pública aplicada à Segurança. Especialista em Segurança Pública e Inteligência Policial. Especialista em Direito Militar. Especialista em Ciências Jurídicas. Bacharel em Direito. Bacharel em Segurança Pública. Atualmente é Tenente Coronel QOPM da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

# Índice Remissivo

## A

agentes públicos 29, 33  
atividade jurisdicional 18  
autoridade pública 25  
autoritarismo 21, 24

## B

burocrático 21

## C

cidadania 10, 11, 14, 19, 20, 22, 23, 28, 29, 35, 36, 38  
cidadãos 6, 9, 11, 13, 15, 16, 27, 33, 35  
comunidade 11  
constitucional 20, 22, 25, 26, 41  
controle 10, 12, 15, 16, 23, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39  
corrupção 2, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42

## D

decisões públicas 25  
democracia 2, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41  
democrática 12, 15, 18, 20, 28, 29, 33, 34  
democrático 13, 17, 18, 21, 37  
democráticos 6, 8, 12, 14, 15, 26, 27, 29, 35, 36  
democratização 24, 28, 34, 39  
democratizar 11, 15  
desafios contemporâneos 12  
desenvolvimento 11, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40  
direito 10, 11, 13, 17, 18, 22, 26, 28, 29, 35, 41  
direitos sociais 11, 19, 20, 38

## E

educação 2, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40  
entidades 10  
estratégias 13, 14, 34

## G

gestão pública 6, 33, 39

---

gestores 10, 12

## I

ilícita 12

inovações 33

instituições públicas 11, 12, 15, 23, 24, 27

instrumentos 11, 15, 19, 37, 38

internacional 10, 20, 32, 37

investigação 14, 34

investimento estrangeiro 30, 32

## J

judiciais 28, 39

judiciário 20, 24, 26

jurídicas 15

## L

legislativo 16, 20, 26, 31, 37

liberdade 17, 18, 20, 24, 26, 32, 33, 35, 38, 40

## M

manifestações públicas 19

materiais tecnológicos 31

ministério público 20

monitoramento 10, 33

## N

nacional 10, 15, 20, 22, 37, 38

nanotecnologia 16

normas constitucionais 11, 15

## O

opinião pública 33

ordem política 10

ordenamento jurídico 18

## P

poder 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 29, 34, 37, 47

poder público 10

política 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 38, 40

políticas públicas 8, 10

político 12, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 31, 42

princípios democráticos 8, 12, 26

---

privado 10, 32, 39  
processo 10, 11, 18, 25, 29, 31, 33, 39  
público 10, 13, 16, 20, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 36, 39,  
41, 47, 48

## R

regional 10, 15

## S

segurança 12, 20  
serviço público 26, 31, 39  
serviços públicos 21, 33, 34, 38, 39  
servidores públicos 31, 34, 37  
setor público 34, 36  
sociedade 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23,  
24, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41  
socioeconômico 37  
sociopolítica 14  
sociopolíticos 34  
sustentável 27, 34

## T

transformação social 34

## V

vigilância 10, 14, 15, 23, 27, 37





**AYA EDITORA**

**2024**